

MENSAGEM 013/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ GISCISLANDE PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Saboeiro

Saboeiro – Ceará

CAMARA MUNICIPAL DE SABCATRO

Protocolo Nº 239/2024

Data: 10/05/2024

Ass.: Mara M. B. Winig

Assunto: Projeto de Lei nº 013/2024, de 09 de março de 2024.

DESAPROVADO 24/05/24

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Augusta Casa Legislativa, para apresentar a Vossa Excelência e seus digníssimos pares, o Projeto de Lei em anexo, que trata exclusivamente da autorização Legislativa para o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial ao vigente orçamento da despesa, tudo na conformidade do Inciso II do Art. 41, Art. 42 e § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

JUSTIFICATIVAS:

O presente crédito especial atenderá a construção de um **ESTADIO DE FUTEBOL** em nosso município.

Certo de Contar com o apoio unânime de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e apreço.

Saboeiro, 09 de maio de 2024; bicentenário de Saboeiro - 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

PREFEITO DE SABOEIRO







PROJETO DE LEI Nº <u>013</u>/2024, de 09 de maio de 2024

DESAPROVADO 24/05/24 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender a dotação orçamentaria para a construção de um ESTADIO DE FUTEBOL, abaixo classificada:

0901 - SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE 1001.278120021.1.067 - Construção de ESTÁDIO DE FUTEBOL

Elemento de Despesa	Especificações	Valor R\$
44.90.51.00	Obras e Instalações	4.000.000,00
Total		4.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no § 1º do art. 43 da Lei Federal nª 4.320/64, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), que Serão demonstrado no Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 3º Fica alterado o Art. 6º da Lei nº 704/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6º ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 20%
(vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final









do exercício de 2024, mediante prévia e especifica autorização do Poder Legislativo e desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Depende de prévia e especifica autorização do Poder Legislativo comprometimento de parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para fins de garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo.

II - Abrir crédito suplementar com a finalidade de atender insuficiências das dotações orçamentarias de projetos e atividades, na forma do parágrafo 1º do art. 43 da Lei, 4.320/64, até o limite da despesa total do orçamento municipal".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, 03 de maio de 2024; bicentenário de Saboeiro - 201 anos.

DESAPROVADO 24/05/24

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

PREFEITO DE SABOEIRO



